



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 285/2021.

Em, 24 de agosto de 2021.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE AOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE INSERIREM PLACAS INDICATIVAS COM TODOS OS TIPOS DE ATENDIMENTOS PRIORITÁRIOS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica obrigado aos estabelecimentos públicos e privados do Município de Cabo Frio a inserirem placas indicativas com todos os tipos de atendimentos prioritários previstos em Legislação.

Art. 2º Os estabelecimentos para se adaptarem às determinações desta Lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2021.

ALEXANDRE MARQUES CORDEIRO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade assegurar aos cidadãos Cabo-frienses que usufruam de seus direitos já previstos em Lei, mas que muitas vezes por falta de informação e divulgação acabam sendo lesados. Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos aos Nobres Pares que deliberem pela sua aprovação.